



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.016/2014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTORIA: VER. JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULARES, NAS INAUGURAÇÕES DE OBRAS, EVENTOS OFICIAIS E SOLENIDADES DE CARÁTER MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Campo Verde – MT a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal, o qual se realizará nas seguintes ocasiões:

§1º Pelo menos uma vez por mês nos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular onde a execução do Hino Municipal se fará na ocasião do hasteamento da bandeira, facultada a opção de escolha quanto ao dia a ser procedida, cabendo à Secretária de Educação a fiscalização e orientação para o cumprimento desta Lei.

§2º Em todas as solenidades de abertura dos jogos colegiais e demais jogos municipais organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou Secretaria Municipal de Educação.

§3º Sempre na abertura da primeira sessão ordinária anual do Poder Legislativo.

§4º Em todas as inaugurações de obras de caráter Municipal, bem como, nos demais eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, especialmente nas datas comemorativas Municipais.

Art. 2º - A execução do Hino Municipal de Campo Verde – MT tem como objetivo estimular a população, em especial os jovens as noções de civismo, sentimento de patriotismo pela terra onde se nasce e se vive, além de envolver noções de cidadania e cultura.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber a sua execução.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Jose Ferreira
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO